

TFR examinará injunção sobre licença à gestante

A servidora pública Celiane Rezende Toledo de Carvalho, de Uberaba (MG) impetrou um mandado de injunção junto ao Tribunal Federal de Recursos (TFR) para garantir o seu direito à licença maternidade de 120 dias prevista na nova Constituição. Este é o primeiro mandado de injunção apresentado diretamente ao TFR.

Celiane é funcionária da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária-Infraero, que se negou a conceder a licença dentro do prazo de 120 dias. A empresa argumenta que o dispositivo constitucional não é auto-aplicável, dependendo de regulamentação por lei ordinária.

A advogada da servidora, Edna Rezende, lembra que o mandado de injunção deve ser concedido sempre que a inexistência de norma regulamentadora in-

viabilize o exercício dos direitos e liberdades constitucionais.

Em sua petição, Edna Rezende lembra que a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento em Londrina (PR) já entendeu ser "reconhecido o direito de prorrogação da licença à gestante de 84 para 120 dias, sem a qual a impetrante deixará de desfrutar o direito que a assiste". Esta decisão foi proferida em mandado de injunção impetrado por Cássia Taís Vieira Záia, professora da Universidade Estadual de Londrina, segundo informou a assessoria de imprensa do TFR.

O tribunal ainda não analisou o pedido de medida liminar feito pela servidora Celiane. Se o requerimento for indeferido, a autora deve voltar ao trabalho depois do dia 12 de novembro, quando vence o prazo de 84 dias previsto na Constituição anterior.

8861 AON 71

Alc

14 NOV 1988

GAZETA MERCANTIL

8861 AON 71